



LEI Nº. 1.284/2013

DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, CRIANDO CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para modificar o Anexo V da Lei Complementar nº 005/2009 de 08/12/2009, parcialmente modificado na Lei nº 857/2003, 1122/2008, 1152/2009, 1163/2009 e 002/2009, estabelecendo a nova Estrutura Organizacional, determinando secretarias e modificando cargos comissionados, para otimizar a Estrutura existente, passando a figurar da seguinte maneira:

### ANEXO V

CARGO	QDE	ESCOLARIDADE	SUBSÍDIO
ASSESSOR JURÍDICO	01	REGISTRO OAB/MT	3.000,00
AUDITOR(A) PÚBLICO(A) INTERNO(A) (CHEFE)	01	NIVEL SUPERIOR CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	3.500,00
AUDITOR(A) PÚBLICO(A) INTERNO(A)	01	NIVEL SUPERIOR CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	2.500,00
CONCILIADOR PROCON	01	REGISTRO OAB/MT	3.000,00
SECRETÁRIOS	08	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	3.000,00
CHEFE DE GABINETE	01	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	3.000,00
DIRETOR	11	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	2.000,00
GERENTE	11	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	1.250,00
ASSESSORIA	04	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	1.250,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNO MUNICIPAL



SECRETARIAS	DIRETORIAS/GERÊNCIAS/ASSESSORIAS
1. CHEFE DE GABINETE	1. DIRETOR DE COMUNICAÇÃO
2. ASSESSOR JURÍDICO	
3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2. DIRETORIA DE CIDADES E PROJETOS 3. GERENCIA DE COMPRAS 4. GERENCIA DISTRITAL
4. SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	5. GERENCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIOS 6. GERÊNCIA DE FINANÇAS
5. SECRETARIA DE SAÚDE	7. DIRETORIA DE SAÚDE 8. GERÊNCIA DE REGULAÇÃO
6. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	9. DIRETORIA DE EDUCAÇÃO 10. DIRETORIA DE ESPORTES 11. ASSESSORIA TÉCNICA DE ESPORTE 12. ASSESSORIA DA MERENDA ESCOLAR
7. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	13. DIRETORIA DO CRAS 14. GERÊNCIA DE HABITAÇÃO 15. GERÊNCIA DO LAR DOS IDOSOS 16. ASSESSORIA TÉCNICA DE BENEFÍCIOS
8. CONCILIADOR PROCON	17. ASSESSORIA DO PROCON
9. SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	18. DIRETORIA DE TURISMO 19. GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE 20. GERÊNCIA DE CULTURA
10. SECRETARIA DE AGRICULTURA	21. DIRETORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO 22. DIRETORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR 23. GERÊNCIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO;
11. SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	24. DIRETORIA DE URBANISMO 25. DIRETORIA DO DAE 26. GERÊNCIA DO DAE
12. <u>CONTROLE INTERNO</u> <ul style="list-style-type: none"><li>AUDITOR(A) PÚBLICO(A) INTERNO(A) (CHEFE)</li><li>AUDITOR(A) PÚBLICO(A) INTERNO(A)</li></ul>	

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de Janeiro de 2013.

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**  
*Prefeito Municipal*